



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 377/2005

"Estatui diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, incluindo as despesas decorrentes dos programas de duração continuada, para o quadriênio 2006/2009 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Dirceu Bettoni, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, para o período de 2006 a 2009, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Artigo 3º - Para a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas, de Projetos e de Atividades, constantes desta Lei deverá ser observado:

I – Quando não envolverem recursos dos orçamentos do Município, serão propostas pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei específico.

II – Quando envolverem recursos dos orçamentos do Município, poderão ocorrer por intermédio da LOA – Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais.

III – Nos casos em que tais modificações não resultem em mudança nos orçamentos do Município, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração dos indicadores.

Artigo 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações, orientando o estabelecimento de prioridades e de metas para o exercício subsequente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,
Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra nº 1500 – Centro – Paranhos-MS
CEP 79.925-000 – Fone (0XX67) 480-1205 Fax (0XX67) 480-1225
E-mail- pmparanh@terra.com.br